

Normas para atender ao disposto na Resolução CoG no. 3757, de 13 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a aceitação de matrículas de estudantes especiais.

Artigo 1º. – Este conjunto de normas visa a regulamentar os termos do Artigo 4º. da Resolução 3757 que atribui à Comissão de Graduação o estabelecimento de critérios de admissão e seleção de estudantes especiais.

Artigo 2º. – Entende-se que a matrícula de estudante externo à unidade constitui uma situação peculiar, tal como reconhecido no artigo 2º. da Resolução 3757, sobre a qual podem ser impostas condições específicas e restrições.

Artigo 3º. – Com base nos períodos dispostos no Calendário Geral da USP, a Seção de Alunos e Cursos efetuará consulta antecipada a todos os docentes responsáveis por disciplinas do semestre em questão sobre a existência de vagas para estudantes especiais.

Artigo 4º. – Havendo disponibilidade de vagas, a Seção de Alunos e Cursos receberá, no período previsto no Calendário Geral da USP, os requerimentos de matrícula em formulário próprio, que deverá conter dados sobre: nome completo, número da cédula de identidade, endereço residencial, telefone e e-mail para contatos, nome da disciplina, nome do curso em que a disciplina se insere e justificativa, seguindo o modelo apresentado no Anexo 1.

I – Os requerimentos deverão ser acompanhados por cópias das Cédulas de Identidade e do Histórico Escolar do curso de maior nível.

Artigo 5º. – Cada requerente poderá pleitear matrícula como estudante especial exclusivamente em uma disciplina por semestre letivo.

Artigo 6º. – A documentação de cada requerente será recebida pela Seção de Alunos e Cursos que encaminhará para parecer do docente responsável pela disciplina obrigatória ou optativa da respectiva estrutura curricular, estabelecendo data máxima para emissão do parecer com base no Calendário Escolar da USP e no Calendário Didático do respectivo curso em que a disciplina se insere.

Parágrafo 1º – o parecer deve constar explicitamente: a) se há necessidade de o candidato ter cursado disciplina (s) requisito(s); b) se as disciplinas ou atividades cumpridas anteriormente pelo requerente satisfazem os requisitos;

Parágrafo 2º – o docente responsável pela disciplina deverá exarar o seu parecer em formulário específico, seguindo o modelo apresentado no Anexo 1.

Parágrafo 3º – a seu critério, o docente responsável pela disciplina poderá solicitar documentação complementar, desde que se comprometa a emitir seu parecer no prazo estabelecido pela Seção de Alunos e Cursos.

Parágrafo 4º – na ausência ou impedimento do docente responsável pela disciplina, o parecer poderá ser emitido por qualquer professor que integre o elenco responsável pela ministração da disciplina, escolhido pela coordenação do curso, ou pela própria coordenação do curso.

Artigo 6º. Após a emissão do parecer pelo docente responsável pela disciplina, a solicitação deverá ser apreciada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Artigo 7º. – Caberá à Comissão de Graduação decidir pela aceitação definitiva da matrícula do aluno, levando em consideração os pareceres do docente responsável pela disciplina e da coordenação do curso em cuja estrutura curricular a disciplina se insere.

Artigo 8º. – Incluem-se nestas normas os estudantes que já tenham concluído curso superior, nos termos do artigo 205 do Regimento Geral da USP.

Artigo 9º. – Excluem-se destas normas os estudantes estrangeiros, que poderão pleitear matrículas fora dos períodos dispostos no Calendário Geral da USP.

Parágrafo 1º – havendo solicitação de matrículas de estrangeiros em disciplinas optativas, a CG poderá autorizar a sua ministração em períodos fora do previsto nos calendários didáticos, desde que haja a concordância do responsável pela disciplina.

Artigo 10º. – Os casos omissos ou as situações individuais que não se enquadrem no presente conjunto de normas serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ESPECIAIS

Requerente:	
Endereço:	
Telefone(s):	e-mail:
Cód. da Disciplina:	Nome da Disciplina:
Tipo da disciplina: <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Optativa	
Curso:	
Justificativa:	

Ribeirão Preto, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

SEÇÃO DE ALUNOS E CURSOS

Recebido em ____/____/____ por: _____

Encaminhe-se ao:

Prof.(a) Dr.(a) _____,
docente responsável pela disciplina, para emissão de parecer até a **data máxima de**
____/____/____.

PARECER DO DOCENTE RESPONSÁVEL
(Artigo 6º Parágrafos 1º e 2º das Normas)

- a) Há necessidade de ter cursado disciplina(s) requisito? () Sim () Não
b) As atividades cumpridas satisfazem os requisitos? () Sim () Não

Comentários:

Conclusão: () Favorável () Desfavorável

Data: ____/____/____

Docente responsável pela disciplina

PARECER DA COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO

() Favorável () Desfavorável

Sessão nº _____ realizada em ____/____/____

Coordenador do Curso: _____

PARECER DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

() Solicitação deferida () Solicitação indeferida

Sessão nº _____ realizada em ____/____/____

Presidente da CG: _____

SEÇÃO DE ALUNOS E CURSOS

Dado ciência ao interessado: () por telefone
() por mensagem eletrônica
() pessoalmente
Assinatura do interessado: _____

Funcionário: _____ Data: ____/____/____